



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2025/001169-FE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 90010/2024

EDITAL DE PREGÃO N.º:	90010/2025 – FE
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR GRUPO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Indústria de Material Bélico do Brasil, por intermédio da Filial Fábrica da Estrela (IMBEL/FE), que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelas **Portarias Executivas nº 010/DVRH/2024-FE-IMBEL, de 04/01/2024**, para realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, conforme diretriz dada pelo Inciso IV do Artigo 32 bem como parágrafo único do mesmo artigo da Lei 13.303/2016, **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, Regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**; obedecendo ao Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF, regulamentado pelo Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto 4.485/2002, e ainda aplicável a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Artigos 42 a 49), regulamentada pelo Decreto 8.538/2015 que estabelece o Tratamento diferenciado e Simplificado das Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, regulamento de licitações e contratos da IMBEL, aprovado pela Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL®, de 18 de setembro de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital. e, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE (UASG): 168008

INDUSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – FABRICA DA ESTRELA (FE)

DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, por meio de pregão SRP, a aquisição de diversos materiais de reposição para a **manutenção civil** da Indústria de Material Bélico do Brasil – Filial Fábrica da Estrela. As especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência constam no – Anexo “A”- parte integrante deste Edital.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.250.331,05(dois milhões duzentos e cinquenta mil trezentos e trinta e um reais e cinco centavos)

DA ABERTURA

A abertura dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®
Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército
FÁBRICA DA ESTRELA

IMBEL/FE

Nº

DATA DA ABERTURA:	xx de xxxxxx de 2025
HORA:	09h00 (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.comprasgovernamentais.gov.br

MODO DE DISPUTA

ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, por meio de pregão SRP, a aquisição de diversos materiais de reposição para a **manutenção civil** da Indústria de Material Bélico do Brasil – Filial Fábrica da Estrela. As especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência constam no – Anexo “A”- parte integrante deste Edital.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente no site www.imbel.gov.br, no link editais, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal, e respectivo resumo no Diário Oficial da União.

2.2. Todas as transações comerciais da licitação ocorrerão e serão registradas em meio eletrônico pelo portal <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2.3. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site www.imbel.gov.br, no link editais e no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal, sendo de extrema importância o prévio acesso aos referidos endereços eletrônicos antes da apresentação da proposta;

2.4. As empresas licitantes disponibilizarão preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e as contratações serão feitas quando melhor convier aos órgãos, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os prestadores vencedores do Certame.

2.5. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, prestadores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas serão previstas na ND: xx.xx.xx; Gestão xxxxx, PI: xxx, PTRES: xxxxxx e UGR 168008.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



4.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;](#)

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o item **4.7.2** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5.11.1 e 5.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;



6.1.2. Marca e/ ou modelo;

6.1.3. Fabricante; e

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos res-



ponsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **[unitário]** do **[item]**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).



7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supracitado, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. Empresas brasileiras;

7.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).



8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.5.1 e 7.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;



8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

8.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam no **anexo B** e poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico através da convocação em anexo, após a solicitação do pregoeiro Via Chat.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 Horas (Duas Horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro caso autorizado.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante.

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.



10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.imbel.gov.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta; em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.2.9. Fraudar a licitação;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.3.4. Praticar de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2. e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à ime-



diata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pregao.fe@imbel.gov.br

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União, ou seja, de prestação de serviços públicos, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no §1º do Artigo 66 da Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 11.462 de março de 2023.



13.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ATA de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

13.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.5. Só será admitida a participação como UASG's participantes as UASG's do âmbito da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

14.1. As entregas na IMBEL/Filial Fábrica da Estrela, situada na Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/nº – Vila Inhomirim – 6º Distrito de Magé/RJ – CEP: 25.933–590, deverão ocorrer em dias úteis, em horário comercial, compreendido das 07:00h às 16:00h de 2ª a 5ª feira e das 07:00 às 15:00h às 6ª feiras.

14.1.1. O material deverá ser entregue até 30 (trinta) dias a partir da entrega da Nota de Empenho.

14.1.2. A entrega deve ser na IMBEL/FE.

14.2. Qualquer atraso na entrega deverá ser informado de forma urgente e antecipada, a fim de não causar nenhum transtorno administrativo.

14.3. A IMBEL/FE poderá rejeitar entrega dos objetos feitos fora da hora de entrega, estabelecido no item 14.1, bem como apurar as irregularidades observadas e aplicar as medidas cabíveis.

14.4. Os objetos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, de acordo com a Nota de Empenho.

14.5. Os objetos deverão ser verificados, quanto à correção da quantidade solicitada e quanto à qualidade, por ocasião da entrega, por servidor designado para cumprir tal tarefa.

14.6. Os produtos que não atenderem às especificações de qualidade exigidas serão devolvidos pelo servidor verificador, que lançará a alteração no verso da Nota Fiscal, cabendo à adjudicatária providenciar a carta de correção da Nota ou reacompletamento do fornecimento, a critério da IMBEL – Filial Fábrica da Estrela.

15. DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS



15.3. Os pedidos apresentados pelas Notas de Empenho poderão ser realizados fracionadamente nas quantidades licitadas;

15.4. Tal procedimento visa dirimir quaisquer dúvidas que porventura vierem a ocorrer entre o material de amostra, teste, ofertado e o material entregue.

15.5. O recebimento do objeto não significará a sua aceitação. Esta será efetivada após o mesmo ter sido inspecionado e aprovado para utilização, pela fiscalização da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL/FE.

15.6. O fornecedor deverá conferir a nota de empenho e se manifestar no ato do recebimento sobre quaisquer divergências, visto que, não será aceito material com as especificações diferentes da **ATA** e quantitativo da **NOTA DE EMPENHO**.

15.7. Em caso de divergências, prevalecerá as especificações da ATA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA IMBEL-FE

16.1. São obrigações da IMBEL-FE:

16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.2. A IMBEL/FE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

17.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



17.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

17.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

17.1.5. Comunicar à IMBEL_FE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitado.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Fornecedora com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da IMBEL/FE.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, após liquidação da despesa pertinente à da Nota Fiscal correspondente, nos termos da Lei nº 4.320/64;

20.2. Caso a licitante vencedora da licitação seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente, com a Nota Fiscal, a devida comprovação, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006;

20.3. Para efeitos de pagamento será realizada consulta ao SICAF, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, através do Portal da Transparência (<http://www.transparencia.gov.br>), para aferir a inidoneidade da empresa;



20.4. Por se tratar de despesa empenhada na forma da Lei nº 4.320/64, não se admite a emissão de duplicata mercantil, bem como caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira;

21. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA

21.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará as seguintes condições:

21.4.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e

21.4.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações;

21.4.2. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva;

21.4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da lei 14.133/2021 (correspondente ao Artigo 168, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL).

22. DA ASSINATURA DA ATA

22.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, será de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação para assinatura. O mesmo ocorrerá após a homologação.

22.2. Caso o fornecedor não comparecer para assinatura da ATA, o mesmo será desclassificado. Estando assim, a IMBEL/FE liberada para convocar o próximo colocado, conforme o Art.19 do Dec. Nº 11.462/2023.

22.3. No ato da assinatura da ATA, a contratada deverá se manifestar quanto a divergências do material ofertado de modo que, ao assinar a ATA, o fornecedor concordara com as especificações descritas.

22.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico



23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.imbel.gov.br/>.

23.11. Integram o Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a. Anexo “A” – Termo de Referência;

b. Anexo “B” – Documentos para Habilitação;

c. Anexo “C” – Atestado de Capacidade Técnica;



d. Anexo “D” – Proposta de Preços;

e. Anexo “E” – Minuta da Ata de Registro de Preços;

f. Anexo “F” – Minuta do Contrato;

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

23.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente EDITAL e seus anexos poderão ser obtidas na sala da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC da IMBEL-FE, pelo telefone (21) 2739-9037 e E-mail – pregao.fe@imbel.gov.br, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 horas.

23.14. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.15. O presente Edital estará disponível aos interessados na IMBEL- Filial Fábrica da Estrela, situada à Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/n, Vila Inhomirim – Magé – RJ, CEP 25.933-590; ou diretamente no Portal de Compras do Governo Federal – **COMPRASNET** – no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

23.16. Em consonância com o art. 32, § 1º e incisos, e com o art. 47, III, todos da Lei nº 13.303/2016, à CONTRATANTE fica resguardado o direito de, a qualquer momento durante a execução do objeto contratual, solicitar certificação ou documento equivalente que ateste a qualidade do produto ou processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental.

24. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

24.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



d) “Prática Coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “Prática Obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções o fazer declarações falsas ao representante da Administração ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados.

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção do objeto/serviço.

24.3. O servidor que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pela autoridade competente da IMBEL-FE, que adotará as providências necessárias.

24.4. A empresa licitante que tentar manter contato com o pregoeiro no horário previsto para oferta de lances, sendo identificada e constatada a irregularidade pela equipe de apoio será desclassificada e será aberto processo administrativo para verificar a conduta antiética por parte da empresa, podendo ser sancionada por até 5 (cinco) anos sem poder licitar com qualquer órgão público.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®
Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército
FÁBRICA DA ESTRELA

IMBEL/FE

Nº

ANEXO A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025/001169-FE

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 097 de 04/12/2024



TERMO DE REFERÊNCIA DVAPRO 2024

REALIZAÇÃO DE PREGÃO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS DE

MANUTENÇÃO USADOS PELA SESG/FE

ELABORAÇÃO

DIVISÃO DE APOIO A PRODUÇÃO/ IMBEL-FE

**USO EXCLUSIVO DA IMBEL – PROIBIDO CÓPIA E SUA DISTRIBUIÇÃO, EXCEÇÃO PARA
FINS ORÇAMENTÁRIOS**

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, por meio de pregão SRP, a aquisição de diversos materiais de reposição para a **manutenção civil** da Indústria de Material Bélico do Brasil – Filial Fábrica da Estrela. As especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência constam no – Anexo “A”- parte integrante deste Edital.



2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

GRUPO						
Item	Grupo	Discriminação do material	Und.	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	G1	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, soldável, DN50 mm x 1.1/2	Und.	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
2	G1	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, soldável, DN60mm x 2 POL.	Und.	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
3	G1	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, soldável, DN75 mm x 2.1/2	Und.	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
4	G1	Adaptador flangeado conexões com flange e anel de vedação, PVC, soldável, DN50 mm x 1.1/2 pol.	Und.	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
5	G1	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 20 mm x 1.2 para água fria.	Und.	1000	R\$ 0,81	R\$ 810,00
6	G1	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 25 mm x 3., para água fria	Und	1000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
7	G1	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 32 mm x 1 pol., para água fria.	Und	500	R\$ 1,87	R\$ 935,00
8	G1	Adaptador PVC soldável, com flange e anel de vedação, 32 mm x 1 pol., para caixa d'água	Und	100	R\$ 19,32	R\$ 1.932,00
9	G1	Adaptador PVC, roscável, com flanges e anel de vedação, 3.4 pol., para caixa d'água	Und	100	R\$ 16,22	R\$ 1.622,00
10	G1	Boia vazão total de 2 pol. toda de metal apenas a haste em PVC ou metalizada.	Und	10	R\$ 376,00	R\$ 3.760,00
11	G1	Boia para caixa d'água - bitola 1. 1/2 polegadas, com haste em metal e balão em PVC	Und	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
12	G1	Boia Torneira boia vazão total para caixa d'água, água fria, bitola 1/2, com haste e torneira metálicos e balão plástico	Und	20	R\$ 90,64	R\$ 1.812,80
13	G1	Boia vazão total 1 polegada com haste e torneira metálicos e balão plástico	Und	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
14	G1	Caixa d'água reservatório em poliéster reforçado com fibra de vidro, 500 litros, com tampa	Und	25	R\$ 413,63	R\$ 10.340,75
15	G1	Caixa d'água polietileno, tipo redondo, capacidade 1.000 l, características adicionais com tampa e trava de segurança	Und	15	R\$ 982,90	R\$ 14.743,50
16	G1	Caixa d'água - material polietileno ,	Und	5	R\$ 6.710,00	R\$ 33.550,00



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®
Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército
FÁBRICA DA ESTRELA

IMBEL/FE

Nº

		capacidade 10.000 l, cor azul, tipo redondo, características adicionais com tampa				
17	G1	Caixa descarga material plástico, cor branca, capacidade 9 l, características adicionais peças e acessórios de fixação	Und	100	R\$ 57,46	R\$ 5.746,00
18	G1	Conexão hidráulica material PVC cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação roscável, aplicação em instalações prediais água fria, bitola 1	Und	100	R\$ 5,42	R\$ 542,00
19	G1	Conexão hidráulica tipo SPUD, tipo fixação anel borracha, aplicação vaso sanitário, bitola 1 1/2 pol	Und	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
20	G1	Conexões joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 25 mm marrom	Und	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
21	G1	Conexões joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 32 mm,	Und	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
22	G1	Conexões luva com bucha de latão, PVC, azul soldável, DN 20 mm x 1/2	Und	500	R\$ 8,27	R\$ 4.135,00
23	G1	Conexões luva, PVC, soldável, DN 25 mm, instalado em prumada de água	Und	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
24	G1	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 50 mm	Und	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
25	G1	Joelho 90° roscável 3/4 PVC três quartos	Und	500	R\$ 3,93	R\$ 1.965,00
26	G1	Joelho 90° 1 1/2 roscável PVC	Und	100	R\$ 17,48	R\$ 1.748,00
27	G1	Joelho 90° 1 pol. roscável PVC	Und	200	R\$ 5,88	R\$ 1.176,00
28	G1	Joelho branco 90° 1/2 roscável PVC	Und	500	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00
29	G1	Joelho esgoto 45° 100 mm	Und	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
30	G1	Joelho PVC, 90 graus, DN 100 mm, para esgoto predial	Und	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
31	G1	Joelho PVC, com bolsa e anel, 90 graus, DN 40 x mm, série normal, para esgoto predial	Und	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
32	G1	Joelho PVC soldável, 90 graus, 20 mm, cor marrom, para água fria predial	Und	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
33	G1	Joelho PVC soldável, 90 graus, 32 mm, cor marrom, para água fria predial	Und	500	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
34	G1	Joelho PVC soldável, 90 graus, 60 mm, cor marrom, para água fria predial	Und	100	R\$ 30,18	R\$ 3.018,00
35	G1	Joelho PVC soldável, 90 graus, 85 mm, cor marrom, para água fria predial	Und	50	R\$ 106,42	R\$ 5.321,00
36	G1	Joelho SD 90° 20 mm x 1/2 com rosca PVC.	Und	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
37	G1	Joelho, PVC série r, 90 graus, DN 50 mm, para esgoto predial	Und	500	R\$ 6,02	R\$ 3.010,00
38	G1	Joelho, PVC soldável, 90 graus, 75 mm, cor marrom, para água fria predial	Und	100	R\$ 89,01	R\$ 8.901,00



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®
Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército
FÁBRICA DA ESTRELA

IMBEL/FE

Nº

39	G1	Junta adaptável para união de tubos de ferro fundido com PVC defofo com CA de min=200 mm e de max=250 mm	Und	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
40	G1	Engate rabicho flexível inox 1/2 x 40 cm	Und	200	R\$ 45,15	R\$ 9.030,00
41	G1	Engate rabicho flexível plástico pvc ou abs branco 1.2 x 40 cm	Und	300	R\$ 10,68	R\$ 3.204,00
42	G1	Fita veda rosca material teflon comprimento 50mts, largura 3.4 pol.	Und	500	R\$ 5,26	R\$ 2.630,00
43	G1	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 25 mm, instalado em prumada de água	Und	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
44	G1	kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças	Und.	20	R\$ 131,81	R\$ 2.636,20
45	G1	Lavatório de louca branca, suspenso sem coluna, dimensões 40 x 30 cm	Und	30	R\$ 97,79	R\$ 2.933,70
46	G1	Lavatório de louca colorida, com coluna, dimensões 54 x 44 cm (l x c)	Und	20	R\$ 348,60	R\$ 6.972,00
47	G1	Luva de PVC roscável material: cloreto de polivinila, tipo roscável, bitola 1 1.2 pol.	Und	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
48	G1	Luva de PVC soldável 20 mm	Und	500	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00
49	G1	Luva de redução roscável, PVC, 3.4 x 1/2, para água fria predial	Und	200	R\$ 3,98	R\$ 796,00
50	G1	Luva PVC soldável, 32 mm, para água fria predial	Und	500	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
51	G1	Luva PVC, roscável, 1. 2, água fria predial	Und	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00
52	G1	Luva PVC, roscável, 3/4, água fria predial.	Und	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00
53	G1	Luva soldável com rosca, PVC, 50 mm x 1 1.2, para água fria predial	Und	50	R\$ 19,05	R\$ 952,50
54	G1	Rabicho hidráulico, matéria prima PVC; tipo flexível bitola 1.2 polegada medidas 40 cm	Und	200	R\$ 16,71	R\$ 3.342,00
55	G1	Ralo sifonado 15x15 PVC	Und	50	R\$ 27,98	R\$ 1.399,00
56	G1	T conexões, PVC, soldável, DN 32.mm, instalado em prumada de água	Und	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
57	G1	T conexões PVC, soldável, DN 50.mm, instalado em prumada de água	Und	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
58	G1	T conexões T PVC soldável, DN 25.mm, instalado em prumada de água	Und	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
59	G1	T conexões PVC soldável, DN 60.mm, instalado em prumada de água	Und	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
60	G1	T PVC soldável para esgoto 50 x 50.mm.	Und	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
61	G1	T em PVC soldável, 90 graus, 75 mm, para água fria predial (NBR 5648)	Und	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®
Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército
FÁBRICA DA ESTRELA

IMBEL/FE

Nº

62	G1	T em PVC soldável, 90 graus, 85 mm, para água fria predial (NBR 5648)	Und	50	R\$ 81,41	R\$ 4.070,50
63	G1	T em PVC série normal, esgoto predial, DN 40 x 40 mm, junta soldável,	Und	200	R\$ 16,33	R\$ 3.266,00
64	G1	T em PVC série normal, esgoto predial, DN 100 x 100 mm,	Und	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
65	G1	T em PVC, soldável, DN20mm; T em PVC, soldável, DN 20.mm,	Und	500	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
66	G1	Te PVC, roscável, 90 graus, 1 .1/2 , água fria predial	Und	200	R\$ 26,86	R\$ 5.372,00
67	G1	Tê PVC roscável 90 graus, 1 pol., para água fria predial	Und	200	R\$ 13,06	R\$ 2.612,00
68	G1	Te PVC, roscável, 90 graus, 3/4, água fria predial	Und	500	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
69	G1	Te PVC, roscável, 90 graus, 1/2, água fria predial	Und	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
70	G1	Conexões te, PVC, soldável, dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água	Und	500	R\$ 11,69	R\$ 5.845,00
71	G1	Te, PVC, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água	Und	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
72	G1	Tubo, PVC, soldável, dn 28mm, 3 Metros instalação em ramal de água quente	Und	30	R\$ 63,12	R\$ 1.893,60
73	G1	Torneira corpo metal, tipo bica móvel, diâmetro 1.2 pol, acabamento superficial cromado, características adicionais: longa, aplicação cozinha,	Und	50	R\$ 139,97	R\$ 6.998,50
74	G1	Torneira de boia vazão total para caixa d'água, água fria, bitola 1 pol., com haste e torneira metálicos e balão plástico.	Und	50	R\$ 144,55	R\$ 7.227,50
75	G1	Torneira material corpo aço inoxidável, tipo de parede, diâmetro 1.2 pol, características adicionais com 22 cm de comprimento	Und	50	R\$ 102,95	R\$ 5.147,50
76	G1	Torneira material corpo metal, tipo pressão, diâmetro 1.2 pol, acabamento superficial cromado, características adicionais: longa com adaptador para MANGUEIRA	Und	50	R\$ 28,97	R\$ 1.448,50
77	G1	Torneira para pia banca saída lateral 1167-dl Fabrimar ou equivalente torneira para pia bancada saída lateral 1167-dl Fabrimar ou equivalente	Und	10	R\$ 267,74	R\$ 2.677,40
78	G1	Tubo defofo azul de 200 mm. com 06 mt	Und	10	R\$ 1.018,00	R\$ 10.180,00
79	G1	Tubo de PVC soldável 75 mm, 3pol., marrom BR 6 mt	Und	20	R\$ 244,00	R\$ 4.880,00
80	G1	Tubo hidráulico material PVC rígido, diâmetro 40 mm, 06 mt tipo classe a ,	Und	100	R\$ 63,29	R\$ 6.329,00



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®
Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército
FÁBRICA DA ESTRELA

IMBEL/FE

Nº

		aplicação esgoto				
81	G1	Tubo PVC esgoto 50 mm vara com 06 mt	Und	100	R\$ 87,60	R\$ 8.760,00
82	G1	Tubo PVC esgoto 100 mm vara com 06 mt	Und	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
83	G1	Tubo PVC soldável, cor marrom, diâmetro nominal 32 mm, comprimento 6 m, comprimento bolsa 32 mm, espessura para paredes 2,10 mm, pressão 7,50	Und	100	R\$ 60,37	R\$ 6.037,00
84	G1	Tubo, PVC, soldável, 6mt de 25 mm, com 6 m instalado em ramal ou sub-ramal de água	Und	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
85	G1	União, tipo fixação soldável, aplicação em instalações prediais água fria bitola 60 mm	Und	30	R\$ 110,99	R\$ 3.329,70
86	G1	União conexão hidráulica tipo união, material PVC cloreto de polivinila, tipo fixação soldável água fria bitola 50 mm	Und	100	R\$ 41,63	R\$ 4.163,00
87	G1	União PVC, roscável, 1. 1/2 para água fria predial	Und	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
88	G1	União PVC, soldável, 20 mm, para água fria predial	Und	200	R\$ 6,91	R\$ 1.382,00
89	G1	União PVC, soldável, 25 mm, para água fria predial	Und	200	R\$ 8,33	R\$ 1.666,00
90	G1	União PVC, soldável, 32 mm, para água fria predial	Und	200	R\$ 14,03	R\$ 2.806,00
91	G1	União roscável diâmetro 1/2 pol, comprimento	Und	300	R\$ 7,68	R\$ 2.304,00
92	G1	União roscável material PVC cloreto de polivinila diâmetro 3/4 pol, comprimento total 51 mm, altura 54,50 mm, peso 81 g	Und	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
93	G1	União roscável material PVC cloreto de polivinila diâmetro 1 polegada.	Und	100	R\$ 28,70	R\$ 2.870,00
94	G1	União roscável PVC cloreto de polivinila, diâmetro 2. 1/2 pol, comprimento total 94 mm, altura 128 mm, peso 815 g, normas técnicas NBR 5.648	Und	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
95	G1	União roscável PVC cloreto de polivinila diâmetro 2 pol, comprimento total 78 mm, altura 105 mm, peso 386 g, normas técnicas NBR5.648	Und	30	R\$ 38,24	R\$ 1.147,20
96	G1	União, conexão hidráulica PVC 85 mm - cloreto de polivinila, tipo fixação soldável, normas técnicas NBR 5648, bitola 85 mm.	Und	10	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
97	G1	Válvula em metal cromado para pia americana 3.1/2 x 1.1/2	Und	50	R\$ 64,85	R\$ 3.242,50
98	G1	Vaso sanitário louça, cor branca, características adicionais: acoplado com descarga, tipo convencional,	Und	30	R\$ 499,75	R\$ 14.992,50
99	G1	Sifão tubo sanfonado extensível sanfonado,	Und	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®
Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército
FÁBRICA DA ESTRELA

IMBEL/FE

Nº

		universal simples, entre 50 a 70 cm, de plástico branco				
100	G2	Agrofilito 17 kg Clarofilito	Und	500	R\$ 20,55	R\$ 10.275,00
101	G2	Areia tipo lavada, granulometria fina	M³	100	R\$ 178,00	R\$ 17.800,00
102	G2	Argamassa composição cimento, agregados minerais e aditivos aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais cola	Und	500	R\$ 25,95	R\$ 12.975,00
103	G2	Argamassa para porcelanatos tipo AC III	Und	500	R\$ 38,64	R\$ 19.320,00
104	G2	Brita granulometria nº 01 para construção civil	M³	100	R\$ 275,00	R\$ 27.500,00
105	G2	Cimento Portland Material clinker, tipo CP III - F 32 SC 50KG	Und	500	R\$ 54,00	R\$ 27.000,00
106	G2	Forro de PVC liso, branco, régua de 20 cm, espessura aproximada de 8 mm, comprimento 6 m	Und	1000	R\$ 46,17	R\$ 46.170,00
107	G2	Areia granulometria média tipo lavada para construção civil	M³	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
108	G2	Impermeabilizante de estrutura com sika top 107 ou equivalente	Und	20	R\$ 127,64	R\$ 2.552,80
109	G2	Manta asfáltica autoadesiva aluminizada rolo de 90cmx10m	Und	30	R\$ 387,50	R\$ 11.625,00
110	G2	Piso porcelanato acetinado, formato 60cmx60cm, junta 1mm, na cor cinza claro.	Und	500	R\$ 65,63	R\$ 32.815,00
111	G2	Tijolo material barro cozido, tipo furado , comprimento 29 cm, largura 19 cm, espessura 10 cm, peso 2.800 g, quantidade furos 8 un, cor vermelha	Und	15000	R\$ 1,90	R\$ 28.500,00
112	G2	Tijolo material barro cozido, tipo furado , comprimento 19 cm, largura 19 cm, espessura 9 cm, quantidade furos 8 un, aplicação construção civil	Und	5000	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
113	G2	Telha fibrocimento, tipo ondulada, comprimento 244 cm, largura 110 cm, espessura 6 m	Und	200	R\$ 106,13	R\$ 21.226,00
114	G3	Extensão elétrica tipo cabo PP carretel, comprimento 30 m, componentes 3 tomadas fêmeas e plugue terra, seção nominal 2,5 mm², número polos 2, cor preto, tensão nominal bivolt	Und	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
115	G3	Extensão elétrica tipo cabo PP plano comprimento 50 m, tensão 250 v, corrente 10 a, acessórios 5 tomadas fêmeas e plugue terra número polos 2p	Und	2	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®
Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermediário do Comando do Exército
FÁBRICA DA ESTRELA

IMBEL/FE

Nº

116	G4	Cola adesivo de contato, lata com 2,8 kg 3,3 litros.	Und	10	R\$ 222,00	R\$ 2.220,00
117	G4	Cola Cascorez para carpintaria embalagem de 1 kg. 1000ml ascorez extra (rotulo azul) 1000ml	Und	100	R\$ 64,99	R\$ 6.499,00
118	G4	Compensado madeira material virola naval, comprimento 2,20 m, espessura 15 mm, largura 1,60	Und	30	R\$ 289,99	R\$ 8.699,70
119	G4	Compensado madeira material virola naval, comprimento 2,20 m, largura 1,60 m, espessura 6 mm, aplicação fabricação de peças e construção civil	Und	20	R\$ 128,81	R\$ 2.576,20
120	G4	Compensado madeira material virola naval comprimento 2,20 m, largura 1,60 m, espessura 20 mm,	Und	20	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00
121	G4	Compensado madeira material virola naval comprimento 2,20 m, largura 1,60 m, espessura 25 mm	Und	20	R\$ 489,99	R\$ 9.799,80
122	G4	Compensado madeira material virola naval, comprimento 2,20 m, largura 1,60 m, espessura 4 mm, aplicação fabricação de peças e construção civil	Und	20	R\$ 103,20	R\$ 2.064,00
123	G4	Compensado madeira virola naval, comprimento 2,20 m, espessura 10 mm, largura 1,60 m,	Und	30	R\$ 242,51	R\$ 7.275,30
124	G4	Conjunto de guarnição alizar de angelim largura de 5 cm x 2,10 x 0,80	Und	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
125	G4	Chapa acrílica comprimento 2 m, largura 1 m, espessura 5 mm, cor incolor, transmitância transparente	Und	30	R\$ 486,50	R\$ 14.595,00
126	G4	Dobradiça metálica para porta de madeira, aço polido 3x31.2 conjunto com parafusos	Und	100	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
127	G4	Dobradiça tipo vai e vem em aço ferro, tamanho 3 pol., aço galvanizado, com parafusos	Und	30	R\$ 80,67	R\$ 2.420,10
128	G4	Dobradiça porta de madeira material metal , tratamento superficial cromado, altura 3 1/2 pol, largura 3 pol conjunto 03 pçs	Und	200	R\$ 41,75	R\$ 8.350,00
129	G4	Fechadura roseta redonda para porta de banheiro, em aço inox	Und	30	R\$ 143,24	R\$ 4.297,20
130	G4	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão médio,	Und	100	R\$ 135,42	R\$ 13.542,00
131	G4	Fechadura Stan 602 ou similar de igual ou superior qualidade para porta de madeira	Und	100	R\$ 108,60	R\$ 10.860,00
132	G4	fechadura com maçaneta tipo alavanca e	Und	100	R\$ 129,53	R\$ 12.953,00



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®
Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército
FÁBRICA DA ESTRELA

IMBEL/FE

Nº

		chave tipo yale, ref. imab, stan, aliança ou equivalente				
133	G4	Formão kit contendo 4 unidades para talhar madeira medidas diferentes	Und	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00
134	G4	Goma laca incolor com 500GR BR 0416324	Und	20	R\$ 36,90	R\$ 738,00
135	G4	Goma Laca origem vegetal	Und	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
136	G4	Inseticida Jimo cupim aerossol 400ML	Und	100	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00
137	G4	Jimo cupim 900ml	Und	100	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00
138	G4	Fechadura de aço, tipo Aldabra, 3 1.2 polegadas, Para Uso Com Cadeado	Und	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
139	G4	Madeira construção tipo madeira angelim, formato pranchão, comprimento 5 m, largura 30 cm, espessura 7 c	Und	20	R\$ 488,00	R\$ 9.760,00
140	G4	Madeira construção tipo madeira cedrinho, formato tábuas, comprimento 5,50 m, largura 30 cm, espessura 2,5 cm	Und	30	R\$ 219,00	R\$ 6.570,00
141	G4	Porta dupla de abrir de madeira angelim batente de 14cm, altura mínima 210 Altura, Máxima 2,15 largura mínima 1,80 Máxima 2,00 metros	Und	20	R\$ 4.966,49	R\$ 99.329,80
142	G4	Porta padrão madeira angelim , tipo maciça , largura 80 cm, altura 2,10 m, características adicionais com guarnição jogo de marco,	Und	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
143	G4	Porta angelim, tipo lisa, acabamento superficial base pintura, largura 80 cm, altura 210 cm, espessura 3 cm, características adicionais semioca, e encabeçada.	Und.	50	R\$ 580,00	R\$ 29.000,00
144	G4	Porta material madeira, acabamento superficial base pintura, altura 210 cm, padrão madeira angelim, espessura 3 cm, tipo lisa, largura 60 cm, caraterísticas adicionais semioca encabeçada.	Und	50	R\$ 245,50	R\$ 12.275,00
145	G4	Porta padrão madeira angelim, tipo lisa, acabamento superficial base pintura, largura 70 cm, altura 210 cm, espessura 3 cm, características adicionais semioca encabeçada.	Und	100	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
146	G4	Portal de madeira 80 cm x 2,10 m x 15 cm	Und	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
147	G4	Portal madeira tipo madeira muiracatiara, largura 70 cm, altura 2,20 m, espessura 13 cm, aplicação fixação em portas e janelas	Und	100	R\$ 154,74	R\$ 15.474,00
148	G4	Ripa material madeira, espécie maçaranduba, comprimento 5 m, largura 5 cm, espessura 1,50 c	Und	100	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®
Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército
FÁBRICA DA ESTRELA

IMBEL/FE

Nº

149	G4	Tábua de madeira cedrinho na medida 2,5 x 30 x 3 m.	Und	50	R\$ 103,49	R\$ 5.174,50
150	G4	Tábua de pinus 2,5 x 30 cm de 3 metros	Und	100	R\$ 57,20	R\$ 5.720,00
151	G4	Pranchão madeira construção tipo madeira angelim , formato pranchão , comprimento 5 m, largura 30 cm, espessura 7 c		30	R\$ 488,00	R\$ 14.640,00
152	G4	Tábua madeira espécie angelim, espessura 2,50 cm, largura 30 cm, Comprimento 3 mt; características adicionais: sem nó.	Und	20	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
153	G5	Barra de 12m de ferro com diâmetro 12,5 mm (1.2")- ca50 a LISO	Und	100	R\$ 105,72	R\$ 10.572,00
154	G5	Barra aço barra aço formato seção chata, bitola 1 x 3.16 pol, comprimento 6 m, material aço sae 1010.1020	Und	100	R\$ 149,89	R\$ 14.989,00
155	G5	Anticorrosivo aplicação metais em geral, aspecto físico líquido, características adicionais WD40	Und	100	R\$ 45,03	R\$ 4.503,00
156	G5	Arame galvanizado aplicação amarração de cercas, material metal, tipo nº 10	Und	200	R\$ 34,66	R\$ 6.932,00
157	G5	Arame galvanizado material; metal tipo; nº14 diâmetro fio 2,10mm	Und	100	R\$ 28,80	R\$ 2.880,00
158	G5	Conjunto broca material aço-carbono, aplicação concreto, componentes 4 peças 6, 8, 10 e 12 mm, tipo helicoidal, características adicionais: ponta de videa.	Und	10	R\$ 191,22	R\$ 1.912,20
159	G5	Conjunto broca material aço rápido, aplicação metal, componentes 25 peças 1, 1,5, 2, 2,5, 3, 3,5, 4, 4,5, 5, 5,5, tipo bits brocas, características adicionais com estojo	Und	3	R\$ 316,00	R\$ 948,00
160	G5	Cadeado lt e 50mm	Und	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
161	G5	Disco de corte para ferro 110 x 20 mm disco de corte ferro 110 x 20 mm para serra mármore	Und	1000	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00
162	G5	Disco diamantado turbo porcelanato	Und	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
163	G5	Fechadura de sobrepôr para portão, em aço inox com acabamento cromado, caixa de 100 mm, incluindo chave tipo tetra	Und	20	R\$ 107,64	R\$ 2.152,80
164	G5	Ferrolho com fecho trinco redondo, em aço galvanizado zincado, de sobrepôr, com comprimento de 8 pol. e espessura mínima da chapa de 1,50 mm	Und	100	R\$ 17,96	R\$ 1.796,00
165	G5	Ferrolho com fecho trinco redondo, em aço galvanizado zincado, de sobrepôr, com comprimento de 10 a 12 e espessura mínima da chapa de 1,50 m	Und	100	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®
Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército
FÁBRICA DA ESTRELA

IMBEL/FE

Nº

166	G5	Gonzo 5.8 com aba	Und	100	R\$ 4,51	R\$ 451,00
167	G5	Kit parafuso inox 10 mm fixação vaso sanitário e bidê	Und	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
168	G5	Kit parafuso inox cromado 12 mm fixação vaso sanitário e bidê	Und	100	R\$ 11,14	R\$ 1.114,00
169	G5	Parafuso material: aço inox 304, tipo: cabeça sextavada, comprimento: 10 mm, características adicionais: passo: 1,50 mm, tipo rosca: m-10, normas técnicas: DIN 913	Und	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
170	G5	Parafuso, material latão Características Adicionais Com Bucha S8 Aplicação Concreto	Und	5000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
171	G5	Parafuso material aço fosfatizado tipo (gn25) , caixa 500 Unidades, tipo cabeça trombeta , comprimento 25 mm, características adicionais ponta agulha	CX	30	R\$ 90,40	R\$ 2.712,00
172	G5	Parafuso material aço, tipo auto-brocante , comprimento 13 mm, diâmetro 4,20 mm, aplicação uso geral cx 1000 un.	Cx	30	R\$ 109,90	R\$ 3.297,00
173	G5	Prego com cabeça material aço, tipo cabeça cônica, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 19 x 36,	Und	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
174	G5	Prego com cabeça cabeça material aço , tipo cabeça cônica , tipo corpo liso , tipo ponta comum , acabamento superficial galvanizado , bitola 12 x 12	Und	20	R\$ 30,58	R\$ 611,60
175	G5	Prego de aço com cabeça 15x15 pacote 1 quilo	Und	50	R\$ 20,30	R\$ 1.015,00
176	G5	Solda eletrodo 6013 - 2,5mm Solda Revestido Azul 6013 2,5mm Aço Ferro	Kg	100	R\$ 34,99	R\$ 3.499,00
177	G5	Serra copo diamantada, diâmetro 32 mm, características adicionais suporte fixação completo, brocas piloto e extensão	Und	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
178	G5	Serra copo diamantada 25 mm+ haste + pino serra copo diamantada 25 mm + haste + pino	Und	20	R\$ 111,00	R\$ 2.220,00
179	G5	Telha material alumínio, tipo ondulada, comprimento 600 cm, largura 107 cm, espessura 0,5 mm, características adicionais altura ondulação 1.	Und	50	R\$ 294,00	R\$ 14.700,00
180	G6	Espuma material poliuretano, aspecto físico spray, aplicação vedação de superfícies lisas e porosas; características adicionais: expansiva	Und	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
181	G6	Kit porta para drywall 82 cm x 2,10 x 7 cm-lado direito	Und	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®
Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército
FÁBRICA DA ESTRELA

IMBEL/FE

Nº

182	G6	Kit porta para drywall 82 cm x 2,10 x 7 cm - esquerdo	Und	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
183	G6	Prego 15x15 de aço com cabeça igual âncora ou Walsywa para drywall.	Und	20	R\$ 27,20	R\$ 544,00
184	G6	Presilha material aço galvanizado , formato perfil tipo canaleta , aplicação fixar estrutura em forros (drywall) , tipo presilha reguladora	Und	1000	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00
185	G6	Placa chapa de gesso acartonado, resistente a umidade (ru), cor verde, e = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (l x c)	Und	200	R\$ 28,06	R\$ 5.612,00
186	G6	Placa de gesso acartonado comprimento 2,400 mm, largura 1,200 mm, espessura 12,5 mm, características adicionais standar branco	Und	300	R\$ 76,00	R\$ 22.800,00
187	G6	Perfil f530 3m	Und	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
188	G6	Perfil cantoneira p drywall 3m tipo 25x30x3000	Und	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
189	G6	Perfil montante aço comprimento barra 3 m, aplicação parede divisória tipo drywall , largura 48 mm, formato u , espessura chapa 0,50 mm,	Und	300	R\$ 29,70	R\$ 8.910,00
190	G7	Janela de correr, aço, batente e requadro de 6 a 14 cm, com divisão horiz, pint anticorrosiva, sem vidro, bandeira com bascula, 4 fls, 120 x 150 cm	Und	20	R\$ 966,10	R\$ 19.322,00
191	G7	Janela alumínio correr 2f 1,00m largura x 1,00 m comprimento.	Und	20	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
192	G7	Janela de correr de aço com grade quadriculada 150x100 pintura na cor branco	Und	30	R\$ 780,00	R\$ 23.400,00
193	G7	Janela - de alumínio, devendo o material ser entregue lisa, 1,00 x 1,50 cm, no modelo simples, janela tipo modelo de correr, tipo folhas de c	Und	30	R\$ 622,00	R\$ 18.660,00
194	G7	Janela material alumínio , tipo de correr , largura 2 m, características adicionais 6 folhas sendo 2 fixas , altura 1,20	Und	30	R\$ 850,50	R\$ 25.515,00
195	G7	Janela perfil cantoneira basculante 1,20 x 0,60 m	Und	30	R\$ 419,00	R\$ 12.570,00
196	G7	Janela de alumínio de correr com grade classic 4 folhas 120 x 200 x 9,4 – 04 folhas	Und	30	R\$ 1.650,00	R\$ 49.500,00
197	G7	Gesso origem mineral tipo gesso cola aspecto físico pó cor branco aplicação construção civil, saco de 20 kg.	Und	20	R\$ 115,29	R\$ 2.305,80
198	G7	Janela basculante em alumínio com vidro 60x60	Und	20	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
199	G7	Janela em blindex de 2,00m x1,20, vidro	Und	30	R\$ 1.430,00	R\$ 42.900,00



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®
Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército
FÁBRICA DA ESTRELA

IMBEL/FE

Nº

		temperado de 8mm, de correr				
200	G7	Janela material alumínio tipo de correr largura 2 m, características adicionais 2 folhas fixas, 2 folhas de correr, batentes de 0 espessura 16 largura 1,20 m	Und	25	R\$ 818,00	R\$ 20.450,00
201	G7	Porta de blindex completa, largura 1,60, altura 2,10, espessura 10, material vidro temperado, cor incolor	Und	20	R\$ 2.300,00	R\$ 46.000,00
202	G7	Porta blindex, sendo uma parte fixa e outra de correr, vidro temperado incolor de 10mm , medida largura 2,00m x altura 2,10m, estrutura em alumínio branco		10	R\$ 2.030,00	R\$ 20.300,00
203	G7	Porta palhetada, medindo aproximadamente 160 cm de altura e 60 cm de comprimento, adequada para uso em banheiros ou vestiários; material alumínio	Und	30	R\$ 874,85	R\$ 26.245,50
204	G7	Vitrô maxin ar 0.60 x 0.60 m em alumínio para WC	Und	20	R\$ 285,90	R\$ 5.718,00
205	G7	Porta pivotante em vidro blindex temperado 8 mm na cor fumê com chave e puxador completa 2,13 x 0,81 m, incluindo toda	Und	10	R\$ 1.229,00	R\$ 12.290,00
206	G7	Placa acrílica material acrílico cristal, acabamento superficial liso, transmitância transparente, comprimento 200cm, largura 100cm, espessura 5mm	Und	10	R\$ 573,90	R\$ 5.739,00
207	G8	Verniz brilhante cor transparente, método aplicação rolo pincel e pistola aplicação interior e exterior, características adicionais secagem rápida, ti	Und	20	R\$ 146,50	R\$ 2.930,00
208	G8	Verniz galão com 3,6 litros do tipo premium, stain preservativo, com tingimento e proteção chuva e sol para superfícies de madeira, cor canela. 3,6 l, aço	Und	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
209	G8	Zarcão peso específico 1,30 a 1,35 g ml, tempo secagem 24 h, método aplicação rolo pincel e revólver tipo secagem ar prazo validade 3 anos, cor cinza.	Und	10	R\$ 219,99	R\$ 2.199,90
210	G8	Rolo de lã de carneiro original 23 cm sem cabo	Und	100	R\$ 38,59	R\$ 3.859,00
211	G8	Rolo pintura predial Espuma poliéster, comprimento 9 cm, material cabo plástico resistente	Und	200	R\$ 10,10	R\$ 2.020,00
212	G8	Rolo 10 cm, material lã de carneiro, com cabo suporte em aço galvanizado.	Und	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
213	G8	Massa Corrida Acrílica 25 kg resina de cargas minerais inertes, dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, glicóis e	Und	200	R\$ 248,83	R\$ 49.766,00



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®
Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército
FÁBRICA DA ESTRELA

IMBEL/FE

Nº

		tensoativos etoxilada.				
214	G8	Massa corrida composição básica PVA resina de cargas minerais inertes, dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, glicóis e tensoativos etoxilada.	Und	200	R\$ 199,00	R\$ 39.800,00
215	G8	Massa acrílica ,para drywall, latão,25k		150	R\$ 124,00	R\$ 18.600,00
216	G8	Selador tipo acrílico , aspecto físico líquido 18 L para paredes suvinil ou similar.	Und	50	R\$ 678,00	R\$ 33.900,00
217	G8	Solvente aplicação diluição tinta, solvente aguarrás 5 litros	Und	50	R\$ 94,23	R\$ 4.711,50
218	G8	Thiner automotivo 2900 5l pintura.	Und	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
219	G8	Tinta demarcação sinalização base esmalte sintético, tipo brilhante, cor vermelha, 3,6l; características adicionais: resistente à abrasão e intempéries	Und	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
220	G8	Tinta emborrachada para fachadas 18 L cor: branco neve	Und	100	R\$ 644,55	R\$ 64.455,00
221	G8	Tinta esmalte a base de água azul del rey galão de 3,6l	Und	300	R\$ 135,52	R\$ 40.656,00
222	G8	Tinta esmalte sintético cinza Médio galão 3,6l	Und	200	R\$ 109,19	R\$ 21.838,00
223	G8	Tinta esmalte sintético premium base água, acetinado. Referência: Coralit zero, Suvinil seca rápido ou similar de qualidade equivalente. Cor amarelo, galão 3,6L	Und	100	R\$ 119,99	R\$ 11.999,00
224	G8	Tinta industrial interna e externa 3,6L, características adicionais alta espessura cinza munsell n-3,5, cor cinza, superfície aplicação piso, composição resina epóxi.	Und	50	R\$ 498,70	R\$ 24.935,00
225	G8	Tinta, tipo acrílica premium, cor cinza chumbo, acabamento semibrilho, embalagem galão 18 litros, unid. de medida unitário	Und	20	R\$ 526,00	R\$ 10.520,00
226	G8	Tinta esmalte tipo acabamento: acetinado, cor: branca, material: esmalte sintético/poli esmalte a base d'água	Und	100	R\$ 162,88	R\$ 16.288,00
227	G8	Tinta emborracha acrílico fosco premium. produto impermeável e elástico. cor branco. lata de 18 litros	Und	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
228		Chuveiro não elétrico material aço inox, tipo com braço, sem registro , bitola 1.2 pol	Und	200	R\$ 46,46	R\$ 9.292,00
229		Chuveiro elétrico Chuveiro Lorenzetti Elétrico Material Termoplástico, Variações Temperatura Água 3, Cor Branca, Potência 5.400 W, Tensão Operação : 127 V	Und	30	R\$ 136,85	R\$ 4.105,50



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®
Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército
FÁBRICA DA ESTRELA

IMBEL/FE

Nº

230	Tinta, tipo acrílica premium, tipo premium, Suvinil ou Coral ou Sherwin williams uso para paredes de alvenaria, cor branco neve, acabamento fosco, embalagem galão 18 litros, unid. de medida; galão.	Und	300	R\$ 616,00	R\$ 184.800,00
Valor Total (R\$)				R\$ 2.250.331,05	

**** Devido a não conter a descrição exata no CATMAT (catálogo de materiais).**

Informamos que os itens ofertados, devem obedecer rigorosamente, o que consta no Anexo A do edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Continuidade das demandas de manutenção preventiva e corretiva nas áreas industriais e administrativas, contribuindo com a operacionalidade e segurança nas dependências da IMBEL/FE.

3.2. Os equipamentos e ferramentas caracterizam a necessidade da IMBEL/FE em munir os funcionários da SESG/FE de instrumentos adequados ao desenvolvimento de seu labor. Alguns dos itens serão aplicados em substituição de outros já obsoletos ou danificados, e outros, de primeira aquisição, irão atender às necessidades específicas para o serviço, bem como quesitos de segurança desejados. As peças e insumos são aquelas necessárias para suprir o ciclo de reposição de estoque necessário às atividades de manutenção da fábrica.

3.3. Os itens que possuem indicação de marca e modelo são aqueles que, ratificados internamente, são os únicos capazes de atender ao objeto e necessitam de padronização, conforme previsto no inciso I, do art. 47, da Lei 13.303/16.

4. ENTREGA DO BEM

4.1. O material deverá ser entregue até 30 (trinta) dias a partir da entrega da Nota de Empenho.

4.2. O material deverá corresponder estritamente com a descrição do **anexo A** do Edital.

5. FRETE

5.1. Frete por conta da Contratada - Tipo CIF.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O Material deverá ser entregue no Almoxarifado da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL – FE, sito à Pça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N – Vila Inhomirim – Magé – RJ – CEP: 25.933-590, no horário de 07:00 às 12:00 H e das 13:15 às 16:00H.

7. PREÇO DE REFERÊNCIA

7.1. O Valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 2.250.331,05(dois milhões duzentos e cinquenta mil trezentos e trinta e um reais e cinco centavos)** conforme a média das propostas comerciais apresentadas e do Relatório de Cotação Rápida pesquisado no site de Banco de Preços.

7.2. O Recebimento do Objeto não significará a sua aceitação. Está será efetivada após o mesmo ter sido inspecionado e aprovado para Utilização, pela fiscalização da Indústria de Material Bélico – Fábrica Estrela.



8. QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os fornecedores deverão estar cadastrados e com habilitação parcial no SICAF; Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação; pelo menos 01 (hum) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação e certidão ou declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art 7º da Constituição Federal.

9. OBRIGAÇÕES DA IMBEL/FE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.5. A IMBEL/FE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA.

10.1. A Fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6. Comunicar à IMBEL/FE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11. GARANTIA

11.1. O Material deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

11.2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues, danificados, vencidos ou não compatíveis com as especificações.

12. DA MATRIZ DE RISCOS

12.1. Considerando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, segue a matriz de riscos:



MATRIZ DE RISCOS						
PROBABILIDADE	Muito Alta (1)					
	Alta (2)			x		
	Moderada (3)					
	Baixa (4)					
	Muito Baixa (5)					
		Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Moderado (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
		IMPACTO				

12.2. CRITÉRIO PARA ANÁLISE DA PROBABILIDADE:

NÍVEL 01 – Muito Alta: Evento Comum; entrega do produto no prazo acordado; produto entregue com a especificação correta e no endereço certo.

NÍVEL 02 – Alta: Evento Casual; entrega do produto com atraso mínimo.

NÍVEL 03 – Moderada: Evento Incomum; produto entregue fora da especificação, com atraso acentuado e/ou entregue no endereço errado.

NÍVEL 04 – Baixa: Evento Grave, produto entregue errado e/ou com defeito, pedido de prorrogação do prazo de entrega, troca e/ou devolução do produto, furto ou roubo do produto;

NÍVEL 05 – Muito Baixa: Evento Extraordinário, Desistência por parte do fornecedor, entrega do produto não efetuada, compra errada, falência do fornecedor, fornecedor não manter as condições de habilitação iniciais do processo licitatório

12.3. CRITÉRIO PARA ANÁLISE DE IMPACTO:

NÍVEL 01 – Muito Baixo: Sem Impacto; nenhuma ocorrência de atraso na entrega do produto, nenhuma ocorrência de atraso na produção, nenhuma ocorrência de gargalo na produção por falta de insumos.

NÍVEL 02 – Baixo: Impacto Mínimo; atrasos na produção devido à demora na entrega do insumo, mas sem ocorrer atrasos nos cumprimentos de contratos firmados com terceiros;

NÍVEL 03 – Moderado: Impacto Médio; Paralisação da produção devido ao insumo ter sido entregue fora do prazo de entrega e da especificação desejada, entregue no endereço errado e/ou com atraso acentuado, ocasionando ociosidade e atraso no cumprimento de contratos firmados com terceiros.



NÍVEL 04 – Alto: Impacto Grave; paralisação acentuada da produção devido ao insumo ter sido entregue errado, fora da especificação ou por motivo de furto/roubo do insumo, gerando novo prazo de entrega do produto.

NÍVEL 05 – Muito Alto: Impacto Gravíssimo; paralisação total da produção devido a greves, paralisações funcionais, falência do fornecedor do insumo, compra do insumo errado, inadimplemento das obrigações assumidas pela IMBEL/FE com terceiros, possíveis ajuizamentos de processos administrativos/judiciais.

13. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO:

13.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência e utilizando a tabela apresentada no Item 11.1, pode-se identificar que os Fatores de Risco acima apresentados devem ser classificados como: NÍVEL DE PROBABILIDADE 2 e NÍVEL DE IMPACTO 3, ou seja, evento casual e impacto moderado.



ANEXO B

Processo Licitatório nº 2025/001169-FE.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

1. Procuração por Instrumento Público ou Particular (com firma reconhecida em cartório), em original ou cópia autenticada, indicando o representante junto à IMBEL que estará, assim, habilitado a interferir e responder pelo licitante, perante a Comissão Permanente de Licitação em todas as fases do presente Processo Licitatório (caso o representante legal seja um dos sócios da empresa, fica dispensada a exigência acima, desde que seja anexada cópia autenticada da última Alteração Contratual registrada na Junta Comercial correspondente, na qual esteja definida essa responsabilidade);

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

2. CADASTRADOS NO SICAF - Cadastramento e habilitação parcial no SICAF, a ser verificada “on-line” no Sistema, por ocasião da abertura dos envelopes de documentação, ou ainda, cumprir o disposto no § 2º do art. 91, do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL;

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Qualificação Técnica

4. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em número de 1 (um), com finalidade de comprovação de aptidão, para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação; **Obs.:** Em papel timbrado, onde constem os dados que identifiquem a pessoa jurídica ATESTANTE (nome, CNPJ, Data e endereço) - Em original ou cópia autenticada (modelo sugerido no Anexo “C”);

4.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela IMBEL**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®
Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército
FÁBRICA DA ESTRELA

IMBEL/FE

Nº

ANEXO C

Processo Licitatório nº 2025/001169-FE

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DO ATESTANTE
CNPJ DO ATESTANTE**

Por solicitação da Parte interessada, atesto nos exatos termos e sob as penas das Leis nº 13.303/16 e nº 14.133/21 para fins de comprovação de capacidade técnica, que a Empresa, CNPJ nº, estabelecida à, forneceu o item a este Atestante. Até a presente data, vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas ou reclamações.

Local e data

NOME COMPLETO
RG/Org. Exped
CPF
FUNÇÃO NA EMPRESA.
TEL PARA CONTATO



ANEXO D

Processo Licitatório nº 2025/001169-FE

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

DADOS DA LICITANTE

Referência: Pregão Eletrônico nº 90010/2025

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe a IMBEL –Filial Fábrica da Estrela, a entrega do material abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

b) No preço acima estão incluído todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga importação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

c) O prazo de entrega é de acordo com o item 13.1 do Edital.

d) Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 60 dias).

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)

g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa



ANEXO E

Processo Licitatório nº 2025/001169-FE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 08/2024, realizada em 21/08/2024, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 23/08/2024, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 2589751, publicado no Diário Oficial União de 27/08/2024, Seção 1, página 25 a 30, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 2591514, em 28/08/2024, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com **SEDE** e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco “H”, 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, e com **FILIAL** denominada, Fábrica da Estrela - FE, inscrita no CNPJ 00.444.232/0008-05, localizada na Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/nº, Vila Inhomirim, 6º Distrito, Magé/RJ, CEP: 25.933-590, neste ato representada pelo o seu Ordenador de Despesas, xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente IMBEL – Filial Fábrica da Estrela, e de outro lado a empresa _____ sediada à _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ neste ato representada legalmente pelo(a), Sr. (a) _____, que no final assina, doravante denominada Compromissária.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, por meio de pregão SRP, a aquisição de _____ na Indústria de Material Bélico do Brasil – Filial Fábrica da Estrela. As especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência constam no – Anexo “A”- parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços a IMBEL/FE, como Órgão Gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Organizações.



4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela compromissária no Pregão nº 90010/2025,- FE reproduzidos na planilha abaixo:

Nº Ord	Item Licitado	Objeto	Und	Qtd	Preço Registrado	Valor Total
1	001					

5. CLÁUSULA QUINTA - CADASTRO DE RESERVA

5.1. Conforme prescreve o § 1º, do Art. 18 do decreto nº 11.462/2023.

Nº Ord	Item Licitado	Objeto	Und	Qtd	Preço Registrado	Valor Total
1	001					

6. CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, após liquidação da despesa pertinente à da Nota Fiscal correspondente, nos termos da Lei nº 4.320/64;

6.2. A recusa em assinar a Ata ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão nº 90010/2025.

6.3. Os compromissos firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL – FE, sito à Pça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N - Vila Inhomirim – Magé – RJ - CEP: 25933-590. no horário de 07:00h às 11:30h e das 13:15h às 16:00h

8. CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da IMBEL/FE, ser parcial ou totalmente cancelada quando a fornecedora descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela IMBEL/FE, não puder cumprir o compromisso



assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 83 E 84 da Lei nº 13.303/16, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste Contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste, sem prejuízo da aplicação de sanções legais;

9.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção;

9.3. Na hipótese de atraso, pela CONTRATADA, no cumprimento das disposições ajustadas, incidirá uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de sua rescisão e demais penalidades aplicáveis, a critério da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 90010/2025 e seus anexos.

Vila Inhomirim (RJ), ____ de _____ de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador de Despesas da IMBEL/FE

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®
Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército
FÁBRICA DA ESTRELA

IMBEL/FE

Nº

ANEXO F

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2025/001169-FE

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL N.º XXX/2025

	<u>CONTRATO SIMPLIFICADO</u>	Número 2025/001169-FE	Data
--	------------------------------	---------------------------------	------

3. Área Demandante	4. Processo Nº 2025/001169-FE	CNPJ	6. Inscrição Estadual
--------------------	---	------	-----------------------

DADOS DO FORNECEDOR			
7. Razão Social:			
8. Endereço:		9. CEP	10. Telefone
11. Município/Cidade	12. UF	13. CGC	14. Inscrição Estadual

Conforme estabelecido no procedimento licitatório e/ou de acordo com as condições elencadas no verso desta Ordem de Execução da Compra, solicitamos o fornecimento dos materiais abaixo discriminados:

MATERIAIS					
15. Item	16. Especificação Detalhada	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
20. Total Geral em R\$ =					



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®
Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército
FÁBRICA DA ESTRELA

IMBEL/FE

Nº

21. Amparo Legal: **LEI 14.133/2021 – REGULAMENTADOS PELOS DECRETOS 10.024/19 E 7.892/13 SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI 13.303/16**

CONDIÇÕES			
22. Local de Entrega: IMBEL – INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL			
23. Prazo de Entrega 30(TRINTA) DIAS	24. Garantia.	25. Condições de Pagamento: NOTA DE EMPENHO 30 DIAS	26. Frete ☒ CIF FOB

DESPESA EMPENHADA			
27. Número:		28. Data:	
29. Responsável por	30. Aprovado por	31. Autorizado por	32. Estamos de acordo c/ as condições aqui estabelecidas
			Data Fornecedor

Observação: 1ª via – Fornecedor; 2ª via – Emitente; 3ª via – Setor Financeiro; 4ª via – Almoxarifado; 5ª via – Processo

1º. No valor do contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2º. O Fornecedor deve acusar, prontamente, o recebimento do presente “CONTRATO SIMPLIFICADO”, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar as condições nele previstos.

3º. Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas no presente “CONTRATO SIMPLIFICADO” são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a IMBEL, a substituir ou repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam plenamente aos objetivos contratualmente colimados, eximindo plenamente a contratante de qualquer pagamento ou despesa extra.

4º. O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por sua conta e risco, quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

5º. As mercadorias a serem fornecidas ou os serviços a serem prestados, segundo desenhos e especificações estabelecidos pela IMBEL, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito,



seja essa possibilidade proveniente do convencionado entre as partes signatárias.

6º. A responsabilidade da IMBEL no que diz respeito à execução do presente “CONTRATO SIMPLIFICADO” restringe-se e extingue-se ao preço, prazo e forma de pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e previdenciários, não se caracterizando a operação realizada por intermédio do presente contrato como subcontratação ou subempreitada.

7º. As mercadorias a serem entregues ou serviços a serem prestados devem sê-lo diretamente efetuados nas instalações da IMBEL / despachadas para a entrega no endereço indicado. A prestação coberta pelo presente “CONTRATO SIMPLIFICADO” somente se caracterizará como “realizada” após a confirmação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações previamente definidas pela IMBEL. O fornecedor responsabiliza-se pelos serviços prestados e mercadorias entregues, bem como pelos seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencionar o contrário.

8º. Nenhum adicional de preço será devido pela IMBEL a título de frete ou embalagem, a não ser que prévia e expressamente prevista seja essa possibilidade convencionada.

9º. Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas por acaso expedidos para a execução dos serviços deverão conter o número do presente “CONTRATO SIMPLIFICADO” e ser enviados à IMBEL na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente “CONTRATO SIMPLIFICADO” e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

10º. A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela IMBEL fixará o TERMO INICIAL para contagem de tempo para pagamento conforme contratualmente fixado, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

11º. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

12º. O pagamento do presente CONTRATO SIMPLIFICADO far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

13º. A sigla FOB significa *free on board* e em português pode ser traduzida por “Livre a bordo”. Neste tipo de frete, o comprador assume todos os riscos e custos com o transporte da mercadoria, assim que ela é “embarcada”.

14º. A sigla CIF significa *Cost, Insurance and Freight*, que em português, significa “Custo, Seguros e Frete”. Neste tipo de frete, o fornecedor é responsável por todos os custos e **riscos** com a entrega da mercadoria, incluindo o seguro e frete.

15º. As partes de comum acordo elegem o foro da Justiça Federal de Magé – RJ, para solucionar os litígios que decorrem da execução deste contrato.

16º. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®
Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do Comando do Exército
FÁBRICA DA ESTRELA

IMBEL/FE

Nº

IMBEL – Filial Fábrica da Estrela		Este Contrato foi examinado e aprovado pela AGI/FE em ____/____/____ _____ _____	FORNECEDOR
_____ Chefe da IMBEL/FE	_____ Ordenador de Despesas		_____ Representante Legal